



Município de Farol

LEI MUNICIPAL Nº 749/2015.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Farol para o exercício de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITA MUNICIPAL NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento do Município de Farol, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 124.828,27 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos), mediante a inclusão de Fonte orçamentária e de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETÁRIA DE SAÚDE

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2044-0010.0301.0055 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –EC 29/00 E PAB FIXO

33.90.30.00(317)594 – Material de Consumo	1.799,17
33.90.30.00(318)595 – Material de consumo.....	95,86

07- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E TURISMO

07.002 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

2021-0012.0361.0029- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

33.90.30.00(f-145)372 – Material de Consumo.....	32.000,00
33.90.30.00(f-117)592 – Material de Consumo.....	70.933,24
33.90.30.00(f-117)596 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	20.000,00

TOTAL..... 124.828,27

Art. 2º Para cobertura do restante das despesas citadas no artigo primeiro fica indicado como recurso Excesso de Arrecadação e no mesmo valor nas rubricas de receitas e superávit de recurso anterior:

I – Superávit de Recurso na fonte 317.....	1.718,67
I – Superávit de Recurso na fonte 318.....	88,86



Município de Farol

II – Excesso de Arrecadação da fonte 145	32.000,00
II – Excesso de Arrecadação da na fonte 317.....	80,50
II – Excesso de Arrecadação da na fonte 318.....	7,00
II – Excesso de Arrecadação da na fonte 117.....	90.933,24
TOTAL.....	124.828,27

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em Contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”, 24 de julho de 2015.

ANGELA MOREIRA KRAUS
Prefeita Municipal